



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

SME-SL

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 23/2020

Determina, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas presenciais em razão de situação de emergência e calamidade pública decorrente da Covid-19, a distribuição de gêneros alimentícios por meio da entrega de Kit da merenda escolar.

1

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, determina que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando o que determina a Lei nº 13.987/2020, que alterou a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nela inserindo o art. 21-A, para autorizar, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas da educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar), dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

Considerando o Decreto do Poder Executivo Municipal que declara situação de emergência no âmbito do Município de Sebastião Laranjeiras, em virtude da pandemia decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

DECRETA:

Art. 1º - Durante o período de suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sebastião Laranjeiras, em razão da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a aquisição e distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos alunos nas escolas matriculados, com o acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar, dos gêneros alimentícios, adquiridos com recursos financeiros da União e



Município, destinados à merenda escolar, por meio da entrega de “Kit merenda escolar”. nos termos das legislações vigentes.

Parágrafo Único - O “Kit merenda escolar” será composto pelos itens definidos pelo nutricionista lotado na Secretaria Municipal de Educação e parecer aprovado pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar, levando em consideração o número de estudantes, devidamente matriculados na rede municipal de ensino de Sebastião Laranjeiras.

2

Art. 2º - Fica determinado a Secretaria Municipal de Educação através do Setor Municipal de Alimentação Escolar de Sebastião Laranjeiras (SEMAE-SL) a logística para receber os gêneros alimentícios, organizar os “Kits merenda escolar” e entregar nas unidades escolares.

Art. 3º - Fica determinado aos Gestores de cada instituição municipal de ensino da zona urbana e zona rural a adoção de todas as medidas necessárias à garantia do recebimento e distribuição do “Kit merenda escolar” aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados na unidade escolar.

I – Definir cronograma ou plano de ação, com local, calendário, horários, logística e profissionais disponíveis para entrega dos gêneros alimentícios “Kit merenda escolar”, da forma que melhor atenda à realidade de cada comunidade escolar, observando-se as normas e procedimentos de segurança em relação à COVID-19;

II – Comunicar às famílias que serão beneficiadas, especificando cronograma e os cuidados para o recebimento do “Kit merenda escolar”;

Art. 4º - Fica todos envolvidos em manter organizados os documentos e registros de todas as etapas e estratégias definidas para a aquisição e distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em razão da prestação de contas a ser realizada.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar deverá acompanhar todas as fases dos processos de distribuição dos gêneros alimentícios, inclusive com registro de atas e de pareceres sobre as estratégias estabelecidas na utilização dos recursos financeiros do PNAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

SME-SL | SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Art. 5º - Na aquisição, distribuição e entrega do “Kit merenda escolar” deverá ser adotadas todas as medidas necessárias para que se evite aglomeração de pessoas ou contato pessoal, observando-se os protocolos de higiene e prevenção do contágio preconizados pelas autoridades sanitárias Municipal, Estadual e Federal.

Art. 6º - Fica autorizada aos Gestores das Unidade Escolares, Setor Municipal de Alimentação Escolar e Nutricionista a convocar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação para atendimento de diligências necessárias à efetivação das medidas do presente decreto.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Ba, em 06/07/2020


JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2017/2021